



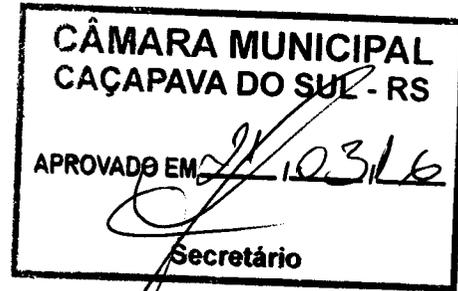
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

MOÇÃO Nº: 033/2016.

AUTORES: Os Vereadores abaixo.



“Concede Moção de Repúdio” Ao Governo do Estado do Rio Grande do sul, contra a PEC 251/2016 que visa extinguir direitos fundamentais dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Os Vereadores abaixo assinados membros efetivos desta Câmara Municipal de Vereadores, após tramitação regimental **“Concede Moção de Repúdio” Ao Governo do Estado do Rio Grande do sul, contra a PEC 251/2016 que visa extinguir direitos fundamentais dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul.**

Justificativa

No dia 25 de Fevereiro de 2016, sem qualquer sinalização anterior ou debate com os Servidores Públicos do Rio Grande do Sul, bem como suas representações através de sindicatos. O Governo do Estado protocolou a PEC 251/16, a qual visa extinguir direitos fundamentais dos Servidores, dentre os quais a forma de contagem de tempo de serviço para a inatividade e a paridade salarial entre ativos, inativos e pensionistas.

As alterações propostas, embora sejam anunciadas como uma adequação da, Constituição do Estado, à Constituição Federal fazem parte de um programa de ajuste que despreza a condição de dedicação exclusiva de Servidores Públicos, procurando dar tratamento analógico ao do Regime Geral de Previdência e de regras similares às da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a profissionais que detém um conjunto de direito completamente diferentes.

Cabe reforçar a presente moção de repúdio, devido aos aumentos abusivos de impostos e alíquotas, numa tentativa frustrada do atual Governo do Estado, sanar déficit de caixa, prejudicando assim os repasses para áreas de extrema importância, como:

Saúde, educação e infraestrutura. Repudiamos a falta de respeito com que o cidadão gaúcho está sendo tratado, privando-o de direitos adquirido por lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Indignação essa que se estende até a paralisia que se instalou no Estado do Rio Grande do Sul, onde o cidadão não vê uma perspectiva de melhoria e muito menos ações para alavancar o desenvolvimento do Estado, por parte da atual administração estadual.

Para melhor compreensão, no Jurídico, vejamos o seguinte:

1 - Proposta do Governo de alteração do Art. 37 da Constituição do Estado:

A proposta do Governo do Estado se alinha ao texto da Constituição Federal, porém altera a regra vigente no Estado do Rio Grande do Sul relativa à forma de contagem do tempo de serviço público, especialmente sobre a incidência dessa contagem de tempo de serviço sobre a remuneração. O disposto na PEC do Governo retira a expressão “será computado integralmente para fins de gratificação e adicionais por tempo de serviço” o que não traz prejuízo às categorias remuneradas na forma de subsídio, porém fere o padrão remuneratório da Brigada Militar, o qual sem cômputo de tais vantagens resta muito abaixo das demais carreiras de mesma envergadura.

A PEC também impossibilita a contagem de tempo ficto (as chamadas “averbações”), retirando a possibilidade de transferência para a reserva remunerada considerando-se o averbamento de licenças especiais não gozadas pelos Militares Estaduais, o que, não resta dúvidas, representa uma perda de direito.

2 - Proposta do Governo de alteração do Art. 38 da Constituição do Estado:

Inclui todos os Servidores do RPPS/RS, não apresentando regra de transição para os Servidores que não aderirem ao regime próprio de previdência do Estado, remetendo a matéria à legislação complementar.

Retira dos Servidores Públicos Cíveis a consolidação das regras de aposentadoria especial, até então asseguradas pelo texto constitucional e as remete para legislação complementar, infraconstitucional.

Indica a impossibilidade de aplicação dos mesmos, índice de reajuste salarial entre ativos e inativos sem indicação da fonte de custeio, ou seja, fulmina com a paridade.

Retira do texto a regra disposta No atual § 3º da Constituição do Estado (**QUE DETERMINA A MANUTENÇÃO DA PARIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE OS SERVIDORES CÍVIS E MILITARES ATIVOS E INATIVOS**), remete a regulamentação à Legislação complementar, reforçando a falta de compromisso com a manutenção de tal paridade e demonstra ser essa a intenção do **GOVERNO DO ESTADO**.



PODER LEGISLATIVO

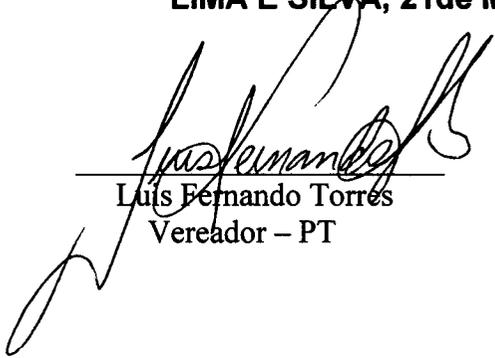
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

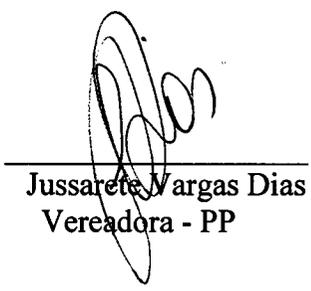
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

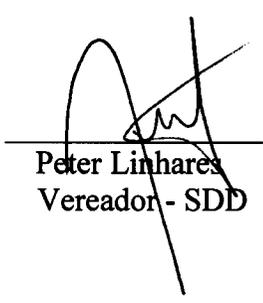
Requer ainda que a presente Moção seja enviada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

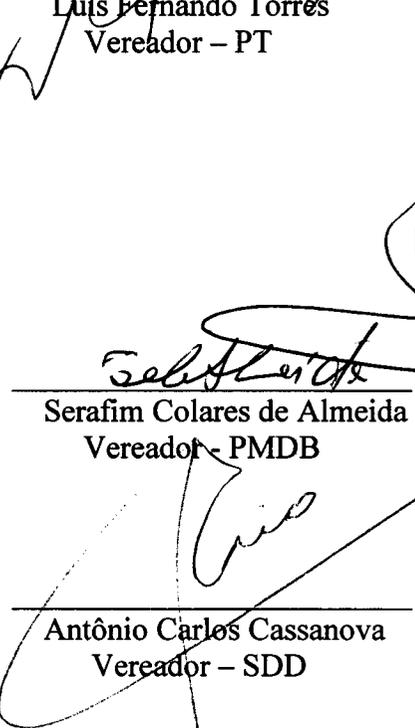
À apreciação dos Nobres Pares.

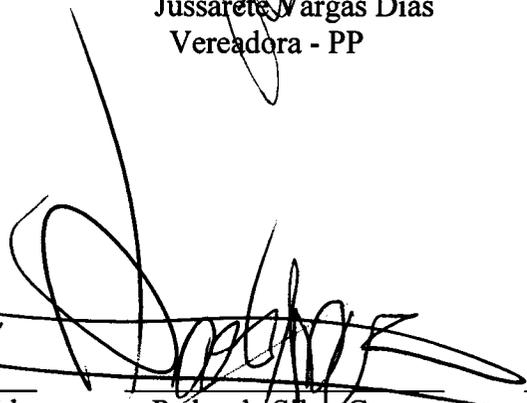
SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 21 de Março de 2016.


Luis Fernando Torres
Vereador – PT

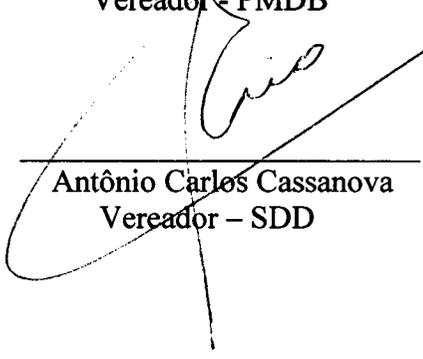

Jussarete Vargas Dias
Vereadora - PP

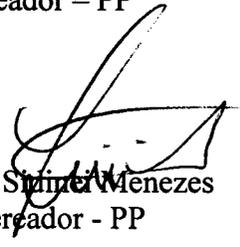

Peter Linhares
Vereador - SDD

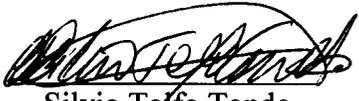

Serafim Colares de Almeida
Vereador - PMDB

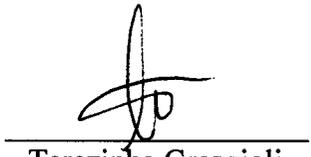

Pedro da Silva Gaspar
Vereador – PP


Ricardo Rosso
Vereador - PP


Antônio Carlos Cassanova
Vereador – SDD


José Stinzer Menezes
Vereador - PP


Silvio Tofo Tondo
Vereador – PP


Terezinha Grazzioli
Vereadora – SDD